



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

O LEGADO PARLAMENTAR



CORONEL CAMILO
DEPUTADO ESTADUAL

Índice

3

Biografia

4

Resultados

5

Leis

8

Projetos de Lei

11

Indicações

16

Comissões

BIOGRAFIA

CORONEL CAMILO

Alvaro Batista Camilo, o Coronel Camilo, nasceu em Ferraz de Vasconcelos e trabalhou por 33 anos na Polícia Militar do Estado de São Paulo. Chegou ao cargo máximo da instituição: foi seu Comandante-Geral entre abril de 2009 a abril de 2012. Graduou-se pela Academia de Polícia Militar do Barro Branco em 1981 e é pós-graduado em Segurança Pública pelo Centro de Estudos Superiores da Polícia Militar. Especializou-se e atuou nas áreas de Bombeiros e de Tecnologia da Informação. Administrador de empresas pelo Mackenzie, Bacharel em Direito pela Universidade Cruzeiro do Sul é pós-graduado (MBA) em Gestão de Tecnologia da Informação pela FIAP e em Gestão de Segurança Pública pela Secretaria Nacional de Segurança Pública. Como Comandante-Geral da Polícia Militar, primou pela transparência das ações e pela valorização dos policiais militares. Criou a Operação Delegada e sempre teve foco no cidadão. Adepto da Polícia Comunitária, tem um gabinete aberto e aplica a experiência de gestão adquirida no Comando da PM para ouvir a comunidade e melhorar a qualidade de vida das pessoas. O posto de alto comando foi decisivo para ouvir e entender os anseios das pessoas. Foi assim que surgiu a frase sempre utilizada por ele: “Sempre é possível fazer mais e melhor”.

Resultados

17 Leis

6 Emendas Constitucionais

41 Projetos de Lei

5 Projetos de Lei Complementar

24 PECs

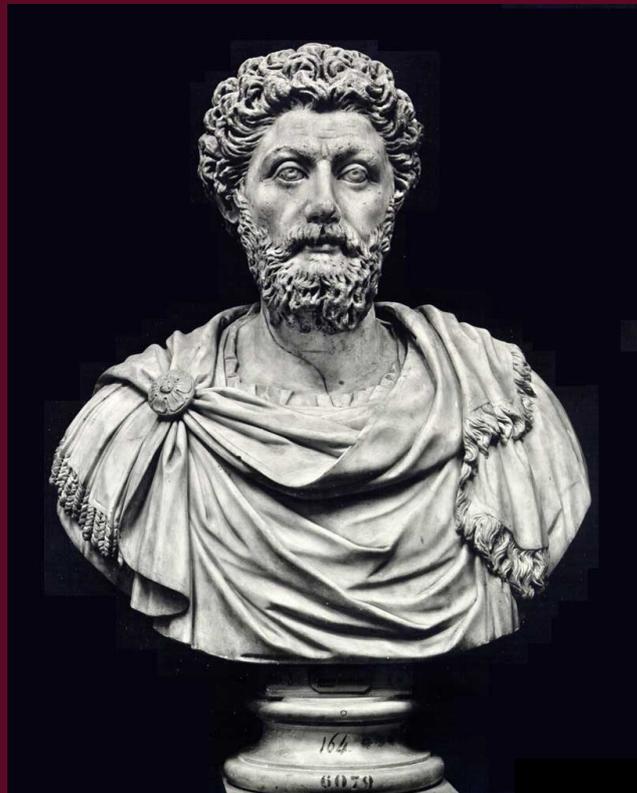
8 Moções

1194 Requerimentos

25 Indicações

152 Emendas e Substitutivos

Leis



Leis

VIZINHANÇA SOLIDÁRIA LEI 16.771/2018

O Programa, de adesão voluntária pelos moradores de cada rua, bairro ou região contará com orientação, apoio e acompanhamento da Polícia Militar, através de seu Batalhão, Companhia ou outra Unidade responsável pelo policiamento local. A implementação do Programa Vizinha Solidária será feita pela Polícia Militar e um representante dos moradores que manifestarem interesse no Programa, podendo contar com a participação do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG - da região.



PROIBIÇÃO DOS PANCADÕES Lei nº 16.049/2015

AGORA É LEI
ESTADUAL Nº 16.049, 10/12/2015
PROJETO DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL CORONEL CAMILO

FICA PROIBIDA A EMISSÃO DE RUÍDOS SONOROS PROVENIENTES DE APARELHOS DE SOM PORTÁTEIS OU INSTALADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES ESTACIONADO EM TODO O ESTADO.
viva voz • instrumentos musicais • celulares • mp3 • ipod • TV

Art 2º multa de R\$ 1.000
Em caso de reincidência **DOBRA O VALOR**
2ª reincidência (cometer a mesma infração em período inferior a 30 dias) **QUADRUPLO O VALOR**

ART 3º RECUSA DO ATENDIMENTO DA ORDEM:
Apreensão provisoriamente do aparelho de som ou do veículo no qual ele estiver instalado.

O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ A LEI EM 60 DIAS, CONTADO DA DE PUBLICAÇÃO.

Dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados e dá outras providências.

SEGURANÇA NOS ESTÁDIOS

Lei nº 15.868/2015

Dispõe sobre medidas voltadas à segurança e ao conforto dos torcedores em jogos de futebol profissional, estabelece penalidades por descumprimento e dá providências correlatas. Determina a numeração de todas as cadeiras nos estádios de futebol do Estado de São Paulo. Os ingressos devem conter a numeração do assento. O espaço reservado para as torcidas organizadas de qualquer clube não pode ultrapassar 20% do total de ingressos disponibilizados para a partida.



Aguardando promulgação:

LIÇÕES DE ÉTICA E CIDADANIA

Projeto de lei Nº 903 /2017

Institui o programa “Lições de Ética e Cidadania” no ensino fundamental e médio da rede pública e privada de ensino do Estado. O conteúdo programático deverá tratar de temas como exercício de direitos e deveres individuais e coletivos, normas vigentes, respeito às pessoas, bons hábitos, direitos políticos e cívicos, dentre outros fixados pela Secretaria da Educação.



Último andamento 10/12/2018 – Recebido pelo Governador – Prazo para sanção ou veto: 15 dias úteis, conforme art. 28, § 1º, da Constituição Estadual

Projetos de Lei



AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR PARA POLICIAIS MILITARES

Projeto de lei 1.438/2015

DESTAQUES

O benefício será garantido aos Policiais Militares que estejam em efetivo exercício, aos agregados recebendo vencimentos, aos reformados em razão de doença ou acidente em ato de serviço, bem como aos responsáveis por dependentes até seis anos de idade de Policiais Militares falecidos. O auxílio pré-escolar será concedido mensalmente, por dependente, no valor de R\$ 255.



Projeto de lei 553/2017, de 29/06/2017

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer procedimento de folha de pagamento nos casos de morte de militares estaduais na forma que especifica.

Projeto de lei 943/2015, de 10/06/2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder aos Policiais Militares isenção de tarifa no transporte coletivo intermunicipal, na forma que especifica.

Projeto de lei 261/2018, de 25/04/2018

Dispõe sobre a reparação de danos e a aplicação de multa nos casos de pichação, depredação, destruição e outros meios de danificação do patrimônio público.



GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO PARA POLICIAIS MILITARES

Projeto de lei 756/2017



Autoriza o Poder Executivo a conceder aos Policiais Militares, fardados ou em trajes civis, isenção de tarifa nos transportes públicos de passageiros operados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo.

Projeto de lei 763/2017, de 18/08/2017

Proíbe a divulgação dos dados completos de identificação dos agentes de segurança pública no Portal da Transparência do Estado ou similar.

Projeto de lei 791/2017, de 23/08/2017

Altera dispositivos da Lei nº 9.494, de 04 de março de 1997, que dispõe sobre as condições de uso de recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) e dá outras providências.



REEMBOLSO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PARA POLICIAIS

Projeto de lei 255/2018



Autoriza o Poder Executivo a instituir a indenização dos valores pagos pelo policial militar, policial civil e agentes penitenciários a título de honorários advocatícios em defesa administrativa e judicial quando, em razão das funções exercidas, for demandado.



Projeto de lei 290/2018, de 09/05/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de hidrantes públicos de incêndio nos novos empreendimentos imobiliários, em ampliações dos já existentes e em novos loteamentos, como medida de combate a incêndios, na forma que especifica.



AUXÍLIO-MORADIA PARA POLICIAIS

Projeto de lei 333/2018

Institui o auxílio-moradia ao policial militar, policial civil e agente penitenciário nos casos em que especifica. O auxílio moradia corresponderá a 20% do salário base do servidor. É uma forma de compensação financeira do profissional.



Projeto de lei Complementar 21/2016, de 22/06/2016

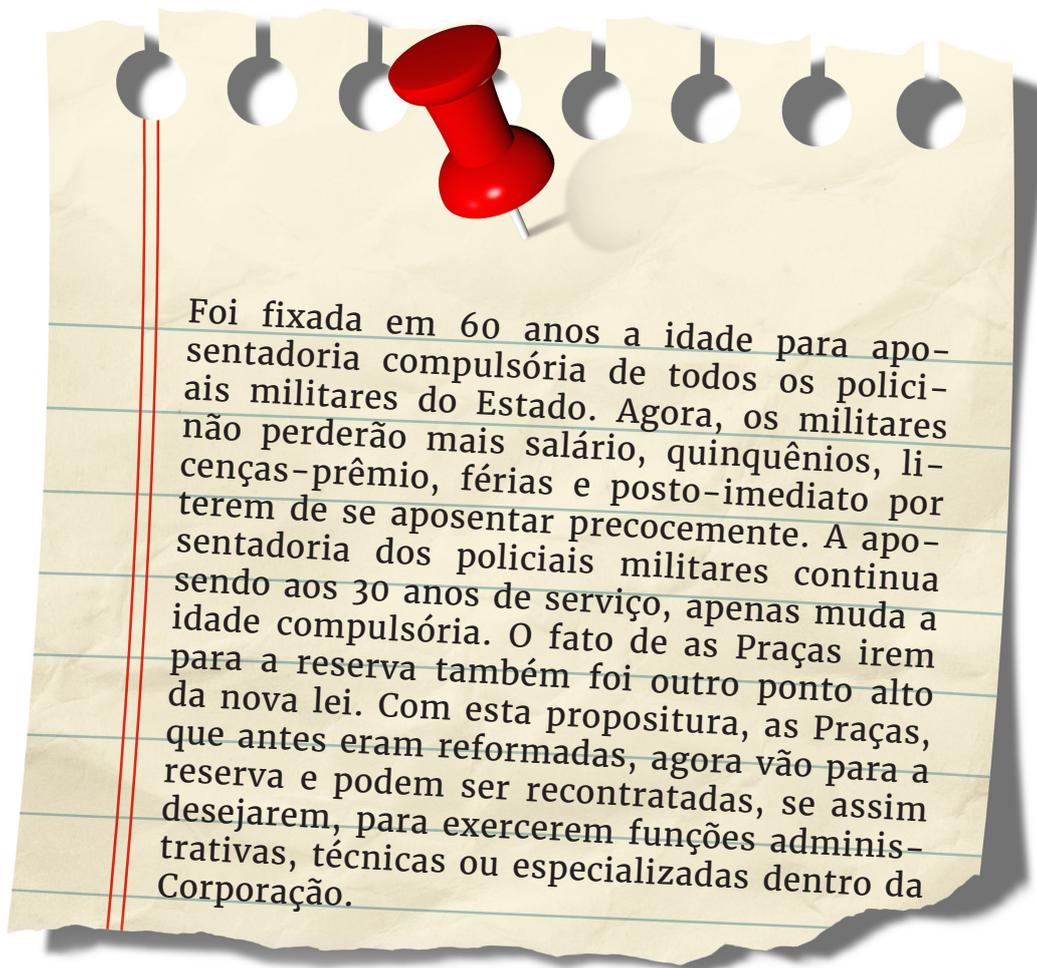
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 826, de 20 de junho de 1997, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Polícia do Estado.



LEI DA COMPULSÓRIA

Projeto de lei Complementar 19/2018

Altera o “caput” do artigo 17 do Decreto Lei nº 260 de 29 de maio de 1970, que dispõe sobre a inatividade dos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.



Projeto de lei Complementar 28/2018, de 20/06/2018

Altera o inciso I e o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 666, de 26 de novembro de 1991, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de tarifas de transporte às pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências.

Indicações





Indicação 697/2015, de 30/04/2015

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador providências no sentido de enviar a esta Assembleia Legislativa projeto de lei complementar para possibilitar às policiais femininas a passagem para a inatividade com 25 anos de serviços, com proventos integrais e demais vantagens a que fizerem jus.

Indicação 988/2015, de 23/05/2015

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado a fim de que determine aos órgãos competentes, em especial à Secretaria da Fazenda, sejam tomadas providências em caráter de urgência, no sentido de prorrogar por dois anos a validade do concurso para Agente Fiscal de Rendas 2013, que expirará em 12/07/2015.

Indicação 1041/2015, de 30/05/2015

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo para que realizem estudos e adotem as providências necessárias a fim de possibilitar a alteração da Lei Complementar nº 1.249, de 3 de julho de 2014, que dispõe sobre a reclassificação dos vencimentos dos integrantes das carreiras policiais civis e militares, da Secretaria de Segurança Pública, bem como da carreira e classe que especifica, da Secretaria da Administração Penitenciária, e dá outras providências correlatas, acrescentando-lhe o inciso VI ao artigo 9º, conforme segue: “Artigo 9º - Esta lei complementar e suas disposições transitórias entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos: (...) VI - a partir de 1º de janeiro de 2014, o disposto no artigo 6º.”

Indicação 1852/2015, de 04/09/2015

Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado no sentido de nomear e dar posse aos aprovados no concurso de Perito Criminal - PC 1/2013, da Secretaria da Segurança Pública.

Indicação 1934/2015, de 18/09/2015

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador, providências no sentido de determinar adoção de medidas destinadas a manutenção do prazo previsto no Decreto nº 59.967 de 17 de dezembro de 2013 possibilitando, assim que o imposto ICMS possa ser recolhido todo dia 20 (vinte) de cada mês.

Indicação 1822/2017, de 02/06/2017

Indica ao Sr. Governador que acrescente o artigo 121-A à Lei 10.261/68, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, possibilitando que o funcionário público portador de deficiência ou o que possua familiar nessa condição tenha redução em sua jornada de trabalho.

REVERSÃO DA REFORMA PARA A RESERVA

Indicação 3305/2017

Indica ao Sr. Governador que altere o Decreto-Lei nº 260, de 29 de maio de 1970, possibilitando a reversão dos policiais militares Reformados à condição de Reserva, desde que não tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade.



Indicação 3683/2017, de 14/11/2017

INDICO ao Senhor Governador que determine estudos da Secretaria de Segurança Pública e da Polícia Militar, no sentido de viabilizar Convênios com Hospitais das Polícias Militares de outros Estados da Federação, para que possam atender policiais e seus familiares fora de seu Estado de origem, como se nele estivesse.

Indicação 3711/2017, de 17/11/2017

Indica ao Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo a realização de estudos e adoção das providências necessárias à alteração do artigo 5º do DECRETO Nº 52.860, de 02 de Abril de 2008, que regulamenta a contribuição previdenciária dos militares do serviço ativo, da reserva remunerada, reformados, agregados e respectivos pensionistas, nos termos da Lei Complementar nº 1.013, de 6 de julho de 2007, a fim de modificar a alíquota de contribuição previdenciária dos portadores de doenças incapacitantes.



LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

Indicação 330/2018

REPRODUÇÃO DA INTERNET



Detalhes do Processo

Jurisdicção: 1ª Instância
CNU: 100,00
Órgão: 1ª Instância
Plenário: 1ª Instância
Valor da Causa (R\$): 100,00
Número P: 0001010101
Relator: FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA

LICENÇA-PRÊMIO

Protocolo do Process

INDICATO DOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

INDICATO DOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

INDICATO DOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

INDICATO DOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

INDICATO DOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

INDICATO DOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

INDICATO DOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

INDICATO DOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

INDICATO DOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo a realização de estudos e adoção de providências necessárias para alteração do artigo 4º A da Lei Complementar Nº 857, de 20 de maio de 1999, a fim de que o policial militar e o policial civil possam ser indenizados pela licença prêmio não usufruída, quando de sua aposentadoria, aos moldes do que autoriza a Lei Complementar Nº 1.059, de 18 de setembro de 2008.

CALÚNIAS CONTRA PMs

Indicação 585/2018

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo a realização de estudos e adoção de providências para que o Estado promova os meios necessários à responsabilização penal de autores de notícias sabidamente inverídicas decorrentes da atividade dos integrantes da Polícia Militar.



Indicação 639/2018, de 15/05/2018

Indica ao Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo para adotarem providências a fim de possibilitar a nomeação dos candidatos remanescentes aprovados no concurso público realizado em 2013 para preenchimento de cargos vagos de Perito Criminal, bem como verificar as vacâncias nos diversos cargos das carreiras da Polícia Civil criados em decorrência de mortes, aposentadorias e exonerações, dentre outros motivos, e completar os quadros daquela Instituição com os concursados remanescentes do referido concurso.

Indicação 2072/2018, de 14/09/2018

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo a realização de estudos e adoção de providências necessárias para alteração do “caput” do artigo 4ºA e parágrafos da Lei Complementar 857/1999 a fim de que o policial militar, o policial civil e os servidores da Secretaria da Administração Penitenciária possam ser indenizados pela licença-prêmio não usufruída equivalente a 90 (noventa) dias, podendo ser solicitado em qualquer época do ano, conforme interesse e necessidade do servidor.

Indicação 3304/2017, de 28/09/2017

Indica ao Sr. Governador que altere o inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.305, de 20 de setembro de 2017.

Indicação 3303/2017, de 28/09/2017

Indica ao Sr. Governador que revogue o parágrafo 1º do artigo 26-A do Decreto-Lei nº 260, de 29 de maio de 1970, acrescentado pela Lei Complementar nº 1.305, de 20 de setembro de 2017.

COMISSÕES

As Comissões Permanentes são órgãos técnicos compostos por grupos de onze ou treze parlamentares indicados para compô-las, por períodos de dois anos, e têm a incumbência de discutir e apreciar projetos de lei, emendas e outras proposições, antes da votação em Plenário; convidar ou convocar autoridades para prestar esclarecimentos e realizar audiências públicas.

Comissões integradas pelo Coronel Camilo

Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários

À Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários compete opinar sobre proposições e assuntos de segurança pública, aspectos operacionais da Polícia Civil, Militar e Científica e assuntos relativos ao sistema penitenciário do Estado; bem como sobre a organização ou reorganização das repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

Comissão de Transportes e Comunicações

À Comissão de Transportes e Comunicações compete, a partir de 04 de março de 2011, opinar sobre proposições e assuntos relativos à concessão de serviços públicos ligados à área, assuntos portuários, estradas e rodovias, transporte ferroviário, rodoviário, hidroviário e aeroviário, bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins. Até março de 2011 suas atribuições eram manifestar-se a respeito de proposições e assuntos relativos ao transporte e ao trânsito, bem como às comunicações; sobre organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

I - O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que tem competência de zelar pela observância dos preceitos do Código de Ética e Decoro Parlamentar e do Regimento Interno, atuando no sentido de preservar a dignidade do mandato parlamentar, poderá instaurar uma sindicância, solicitando a perda de mandato do deputado ou deputada, que será decidida pela Assembléia Legislativa, em sessão secreta quando algum parlamentar: - infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 15 da Constituição do Estado; - tiver procedimento declarado incompatível com o decoro parlamentar; - sofrer condenação criminal. II - A Mesa declara a perda de mandato quando: - a Justiça Eleitoral assim decidir; - não comparecer à terça parte das sessões ordinárias; - perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

CPI Situação dos Lixões e Aterros

Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Ato 72/2018, do Presidente da Assembleia, mediante Requerimento nº 2973/2017, com a finalidade de investigar a real situação dos lixões, aterros sanitários e aterros controlados no Estado e suas consequências para o meio ambiente paulista.

Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho

À Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho compete opinar a respeito de proposições e assuntos relativos à administração pública em geral, aos servidores públicos civis e militares, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade, aposentadoria, criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; assuntos relativos às relações e segurança em todos os âmbitos do trabalho, seja qual for a sua natureza jurídica; bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho

À Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho compete opinar a respeito de proposições e assuntos relativos à administração pública em geral, aos servidores públicos civis e militares, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade, aposentadoria, criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; assuntos relativos às relações e segurança em todos os âmbitos do trabalho, seja qual for a sua natureza jurídica; bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

Comissão de Assuntos Metropolitanos e Municipais

À Comissão de Assuntos Metropolitanos e Municipais compete opinar sobre proposições e assuntos de divisão territorial administrativa do Estado; sobre todos os assuntos, exceto de transportes, diretamente relacionados com os Municípios e áreas metropolitanas; bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

